



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º

161/90

de 14 de agosto de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao magistério público municipal e
dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 82/90-Executivo

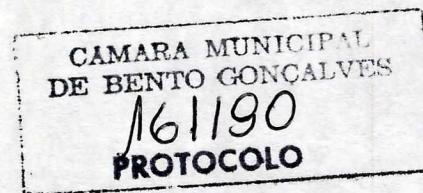
de 10 de agosto de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

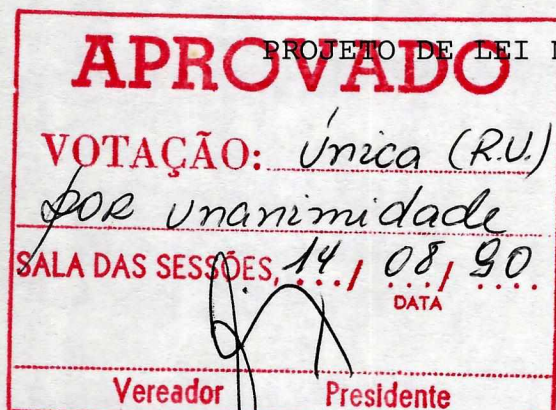
ARQUIVADO EM:

Lei n.º 1.803

Antônio Carlos
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

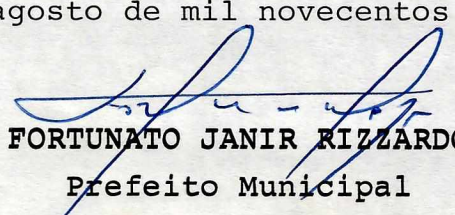
Art. 1º - Os Professores Públicos Municipais,
regidos pelo Estatuto do Magistério
Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os
pertencentes ao Quadro em Extinção, terão seus vencimentos rea-
justados a partir de 1º de agosto de 1990, passando a perceber
com base na tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os mesmos percentuais serão aplica-
dos para o reajuste dos proventos
dos inativos.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei cor-
rerá a conta de dotações orçamentá-
rias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação e seus efeitos re-
troagem a primeiro de agosto de mil novecentos e noventa; revo-
ga
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noven-
ta.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

PROFESSORES:

<u>PADRÃO</u>	A	B	C	D	E
N - 1	14.066,00	15.472,60	16.879,20	18.285,80	19.692,40
N - 2	15.477,00	17.024,70	18.572,40	20.120,10	21.667,80
N - 3	16.827,00	18.509,70	20.192,40	21.875,10	23.557,80
N - 4	18.257,00	20.082,70	21.908,40	23.734,10	25.559,80
N - 5	23.386,00	25.724,60	28.063,20	30.401,80	32.740,40
N - 6	28.047,00	30.851,70	33.656,40	36.461,10	39.265,80

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1 - 1	14.066,00
M - 1 - IV	16.827,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 161/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao
magistério público municipal e dá
outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça é de parecer favorável pela aprovação do projeto de Lei nº 82/90, que concede reajuste salarial ao magistério público municipal e dá outras providências.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, ao 14 de Agosto de 1990.

Mauro Antonio Villa
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER: CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Carlos Roberto Pozza
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - membro

A COMISSÃO Finanças
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
14/08/90
Autôgrafa



R.U.
14.08.90

FLS N.º

04/12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 161/90

ASSUNTO: Concede reajuste salarial ao
magistério público municipal e dá
outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 165/90, projeto de Lei nº 82/90 de ordem Executiva, que Concede reajuste salarial ao magistério público municipal e dá outras providências, o parecer da Comissão é favorável pela aprovação.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

L. Turri
LIRIO TURRI

Presidente

J. Baruffi
JUARES BARUFFI

Membro

CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro